



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Tubo a vácuo amarelo para coleta de sangue

Justificativa:

Com o intuito de beneficiar a população e garantir um atendimento adequado para todos, considerando a grande demanda e visando o atendimento aos pacientes de forma ágil e eficiente; solicita a aquisição do material hospitalar descrito nesta formalização. Material que é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Unidade de pronto Atendimento Municipal e demais unidades de saúde do município. A reposição ou aquisição de novos materiais visa atender às demandas atuais, assegurar a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos médicos. Além disso, a compra desses materiais segue critérios de qualidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a integridade e a eficácia dos tratamentos realizados. Essa aquisição é imprescindível para manter o padrão de atendimento e a segurança de todos os envolvidos. Reiteramos ainda que não possuímos nenhum contrato para esse tipo de material. Portanto, a compra direta é uma medida proativa para assegurar que os serviços de saúde possam atender de forma eficaz as necessidades da população, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

X. Sim ☐ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

X. Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X. Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim X. Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Valor estimado:

O valor estimado para aquisição do serviço é de R\$ 188,00

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante a dois e-mails e um pelo portal PNCP

Deixa-se de apresentar Estudo Técnico Preliminar com base no artigo 21, inciso II, “a”, do Decreto nº 6.811/2024.

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

REGIANE PORTES
MENDES:0647906988
9

Assinado de forma digital por
REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2025.10.29 08:27:19 -03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tubo a vácuo amarelo para coleta de sangue

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Cordeirópolis através da Secretaria Municipal de Saúde trabalha com o intuito de beneficiar a população e garantir um atendimento adequado para todos, considerando a grande demanda e visando o atendimento aos pacientes de forma ágil e eficiente; solicita a aquisição do material hospitalar descrito neste Termo de Referência. Material que é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Unidade de pronto Atendimento Municipal e demais unidades de saúde do município. A reposição ou aquisição de novos materiais visa atender às demandas atuais, assegurar a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos médicos. Além disso, a compra desses materiais segue critérios de qualidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a integridade e a eficácia dos tratamentos realizados. Essa aquisição é imprescindível para manter o padrão de atendimento e a segurança de todos os envolvidos. Reiteramos ainda que não possuímos nenhum contrato para esse tipo de material. Portanto, a compra direta é uma medida proativa para assegurar que os serviços de saúde possam atender de forma eficaz as necessidades da população, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
01	200	TUBO A VÁCUO AMARELO PARA COLETA DE SANGUE

3.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- 3.1.1 Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- 3.1.2 Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 3.1.3 A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica

Do fabricante

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para todos os produtos, considerar que a qualidade é pré-requisito para o recebimento;
- 5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 5.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal;
- 5.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto desta dispensa,

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – (19) 3556-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes;

5.5. No tocante aos produtos discriminados nesta dispensa fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;

5.6. A autorização de fornecimento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7. O Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento, a autorização será enviada por e-mail.

5.8. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.9. O local de entrega será discriminado na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Saúde pelo telefone (019) 3546-9810;

5.10. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

5.13. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.14. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

5.15. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

5.16. Os produtos serão recebidos:

5.16.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações;

5.16.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação;

5.16.3 Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Prefeitura poderá:

5.16.4 Rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

5.16.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;

5.16.7 Os materiais deverão ser recebidos pelos funcionários Júlio Ferreira ou Rodovaldo Donizete Ventura mediante apresentação da nota fiscal.

6.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será a gestora desta aquisição a Secretária de Saúde Regiane Portes Mendes, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, na pessoa da Sra. Adriana Rodrigues no exercício da função de Coordenadora de vigilância Epidemiológica, a qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), nas quantidades efetivamente entregues no período. Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

8.SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Participação de consórcio

Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

Como condição para assinatura do contrato, deverá ser apresentado pela licitante declarada vencedora da disputa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deste ato, cópia do registro dos produtos na vigilância sanitária, quando exigível, ou documento que comprove que o mesmo está isento do mesmo e seu alvará sanitário.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar os itens, objeto do contrato conforme as condições estabelecidas, incluindo prazos, qualidade e especificações técnicas.

10.2. A contratada deve manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando comprovantes de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

10.3. A contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo garantir que tudo seja realizado de acordo com as normas e legislações pertinentes.

10.4. A contratada deve comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que possa impactar a execução do contrato.

10.5. A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.6. A contratada deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base orçamento solicitado por e-mail a três fornecedores

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro – Cordeirópolis – (19) 3556-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
- ESTADO DE SÃO PAULO -

financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
0376	01.01.00	3.3.90.30	10 302 111	05	2001	3020000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

REGIANE PORTES
MENDES:064790
69889

Assinado de forma digital
por REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2025.10.29
08:27:47 -03'00'

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



29/10/2025 17:19:33
MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHAO SAAD

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Rua Francisco Orlando Stocco, 35 Centro Cordeirópolis SP 13490-004



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**NOTA DE
EMPENHO Nº
6007/2025**

Data do Empenho: 29/10/2025

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 2797/2025

Processo Licitatório: Dispensa

Número:00430/2025

Processo Contábil:

Fornecedor: 03165 - Cirurgica Uniao Ltda

Documento: 04.063.331/0001-21

Descrição: AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR

Classificação

Dotação Nº: 00376

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 3020000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.000 - MATERIAL HOSPITALAR

Institucional

Órgão: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE

Ação: 2001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/ HOSPITALAR

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 999.287,17

Saldo Anterior: R\$ 3.905,63

Este Empenho: R\$ 188,00

Saldo Final: R\$ 3.717,63

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(cento e oitenta e oito reais)

Emitente

Ordenador da Despesa

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Regiane Portes Mendes

Secretario Municipal de Saude

064.790.698-89

CN-SIAM



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO

C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENT0

TELEFONE (019) 3556-9900

CONAM

DATA 29/10/2025

PAGINA1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 002022 /2025

FORNECEDOR: 03165 CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21 FONE (19) 3526-1900

ENDereco : RUA 25,1908 - 19281908 RIO CLARO SP FAX

BAIRRO : JARDIM SAO PAULO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200,0000 UN	TUBO A VACUO AMARELO PARA COLETA DE SANGUE	S00430 /2025	0,9400	188,00

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO ->188,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE

Observacoes : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 649 VILA NOVA BRASILIA

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:
-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.
-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>